

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PLO

04 - 0005 / 2005

DE

22/1/2005

CASA DE CONSTITUICAO JUR
SOBRE O PROJETO DE EMENDA A

PROMOVENTE:

VEREADOR

FRANCISCO CHAGAS

Organica do Municipio

transfere a redacao a

disposto no

responsabilidade

ado da

EMENTA:

ALTERA A REDACÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 41 E O INCISO X

DO ARTIGO 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(REFERENTE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA)

feito de

Subpre-ure anter

atribuição ativa e

no Exercício de atividade

da atividade gover

tais recursos

e pelo efeito, são

Município de São Paulo

ARQUIVADO EM 23/01/2005

Des no Sistema Municipal

para o processo de

Município de São Paulo

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA RO

Supervisora

SEP-33

ions
esso Legislativo
0 10:32:34

00009916-35

SO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO DE PROCESSO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Francisco Chagas

Folha nº 01 do proc.
Nº 5 de 05

Adelina C. ...
RF 100.405

LIDO HOJE 23 NOV 2005
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º
Comissão de Constituição e Justiça
Adm. Pública
Fin. e Planejamento
P. S. D. N. T. E

LEI ORGÂNICA N.º

04 - PLO
04 - 0005/2005

Altera a redação do *caput* do artigo 41 e o inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º - O *caput* do artigo 41 da lei Orgânica do Município de São Paulo, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 41 - A Câmara Municipal, através de suas Comissões Permanentes e mediante prévia e ampla publicidade, convocará obrigatoriamente, pelos menos 2 duas audiências públicas, que ocorrerão na Casa Legislativa na forma regimental e pelos menos 2 duas audiências públicas, que ocorrerão no âmbito regional de cada uma das Subprefeituras, na forma da lei, durante a tramitação de projetos de leis que versem sobre:
(...)”

Art 2º - O inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 69 - (...)”

I - ...;

II - ...;

III - ...;

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
23 NOV 2005
SGP.42

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº

25 07/12/25 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Francisco Chagas

IV - ...;

V - ...;

VI - ...;

VII - ...;

VIII - ...;

IX - ...;

X – convocar obrigatoriamente, no mínimo 2 duas audiências públicas, na forma da lei, no âmbito regional de cada uma das Subprefeituras do Município, mediante prévia e ampla publicidade, antes de propor à Câmara Municipal projetos de leis relativos ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dívida pública e operações de crédito;

(...)”

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Francisco Chagas

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Francisco Chagas

Folha nº 03 do proc.
Nº 50 de 05
Adelina C. - ~~Parlamentar~~ Parlamentar

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura tem uma clareza, sem dúvida alguma indiscutível, no que tange à participação popular, no entanto, evitaremos com a aprovação do presente, atos de improbidade administrativa que atente violentamente contra os princípios administrativos.

Sabemos que os princípios administrativos, mormente enunciados no caput do artigo 37 da Constituição Federal, a lembrar: “legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, tem que ser efetivamente contemplados, de forma que a sociedade civil consiga enxergar a Administração Pública com mais transparência e conseqüentemente com mais seriedade.

Todavia, o presente projeto espelha-se nos moldes do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, *in verbis*:

“A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”.

Neste aspecto, é de todo oportuno, delinear os dizeres, do nobre Jurista Marino Pazzagli Filho:

“(...)De se registrar, no tocante a negativa de publicidade dos atos oficiais, que cometerá ato de improbidade administrativa contrário a este princípio constitucional o agente público que deixar de dar ampla divulgação



Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

Folha nº 04 do proc.
Nº 5 de 05
Adelina Cicerone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

**aos instrumentos de transparência da gestão
fiscal.(...)”(Atos de Improbidade
Administrativa por violação da L. 2ª edição.
São Paulo: Atlas S. A., 2002. p. 66).**

Portanto, é o presente para que seja apreciado
pelos Nobres Pares, conseqüentemente estejamos certos que se aprovado, estaremos
efetivando o Estado Democrático de Direito com a participação da sociedade civil,
contribuindo também, para melhor aplicação de recursos, favorecendo o atendimento
das demandas locais.

Francisco Chagas

VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 04-5 de 20 05 071 12/05 (a) 02

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
sobre o assunto
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I.,
consta:

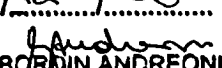
LEI 13.881/04
PL 478/05


Inácio Velga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

A Com. de Constituição e Justiça

19, 12, 05


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça

Em 19/12/05 às 17h
por [assinatura] RF 11120

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ACESSIBILIDADE TÉCNICO-JURÍDICA DO PROJETO DE LEI Nº 1004/05

Em 20/12/05 às 10h
por Alc

15/03/06 em 16:10 [assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

João Hato

Para relatar...
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 20/03/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ACESSIBILIDADE TÉCNICO-JURÍDICA DO PROJETO DE LEI Nº 1004/05

Em 6/4/06 às 8 HS
por [assinatura]

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Soninha

deferido na reunião ordinária de: 10/05/06

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

emol 18

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Suplen... [assinatura] ... [assinatura]

sub nº 06 ... [assinatura]

em 09/8 de 06

[assinatura] **SOLANGE DOS SANTOS**
R.A. 10301
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 04 - 05 de 20 05 09 8 1 06 (a)

SOLANGE DOS SANTOS
R.F. 40901
Secretária

RECEBIDO	
Ao Sr. ADEMIL DA SILVA	
Data: 15.08.06	
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	
Obs: o prazo para manifestação é de 15 dias, nos termos do § 3º, artigo 62 do L.L.	

15/08/06
16/08/06
17/08/06

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 17/08/06 AS 17:00 HS
 POR [assinatura]

21/08/06 - 12:00h

Pedido do Nobre Vereador / À Vereadora
Carlos A. Bezerra
 data: 18/10/06
 Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

em 07/02/07

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
TIAG FANAL
 Para registro,
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 02/04/07
 Presidência
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 04/04/07 AS 16:00 h
 POR [assinatura]
 SAÍDA: 20/04 AS: 14 h 00 ASS.: [assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 11/10/07 AS 12:30 h
 POR Alc
 SAÍDA: 15/10 AS: 11 h 30 ASS.: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 07 e fls. de informação nº 24/02/08
 em 24/02/08
 SBLANGE RAINDA
 R.F. 10
 Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 04 - 05 de 20 05 27 02, 08

(a)

Solange Raimundo dos Santos

RF 10801

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Kamila

deferido em 27 02, 08

Obs: o prazo para a resposta é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 68 do R. I.

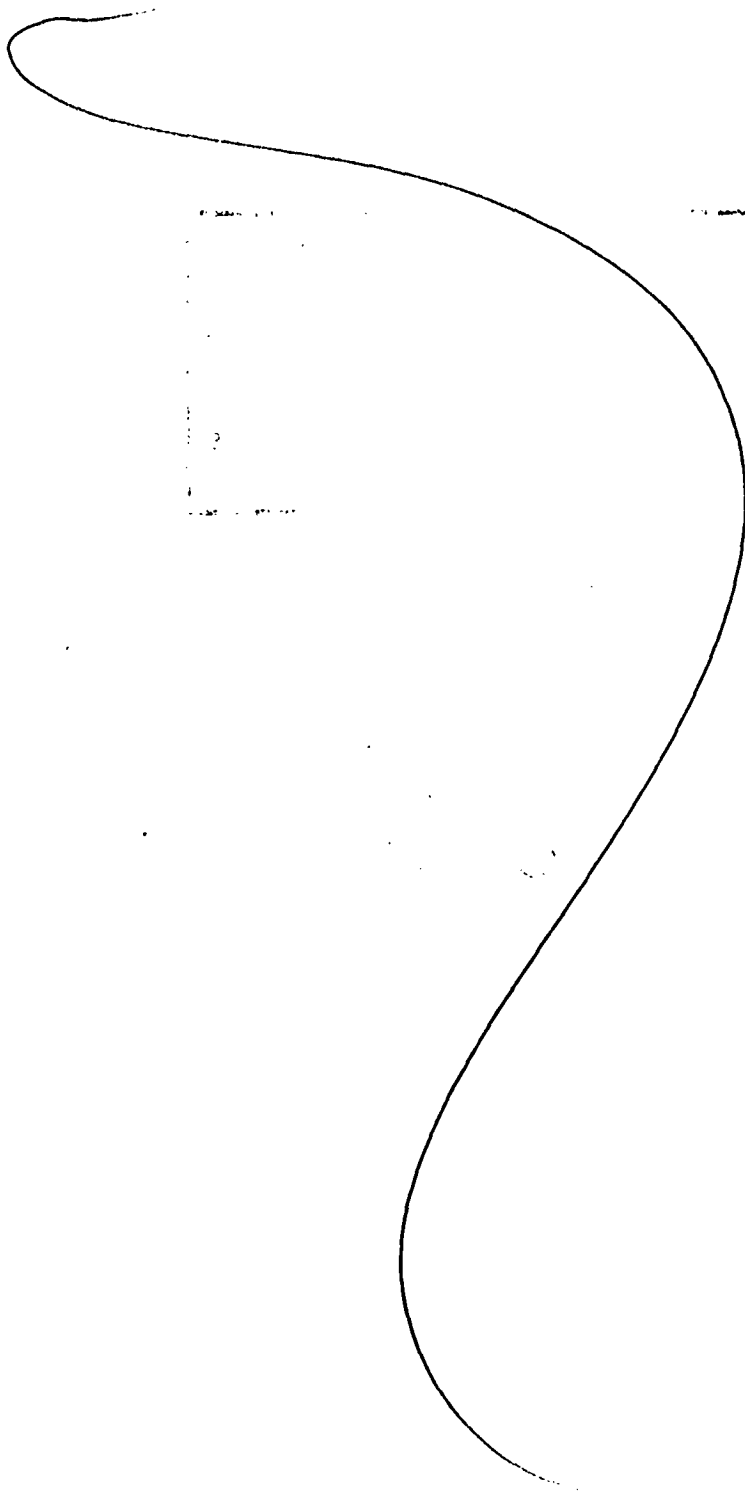
29/2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 03/03/08 AS 18 h

POR Amélia

SAÍDA: 05/03 AS 14 h SO. 08



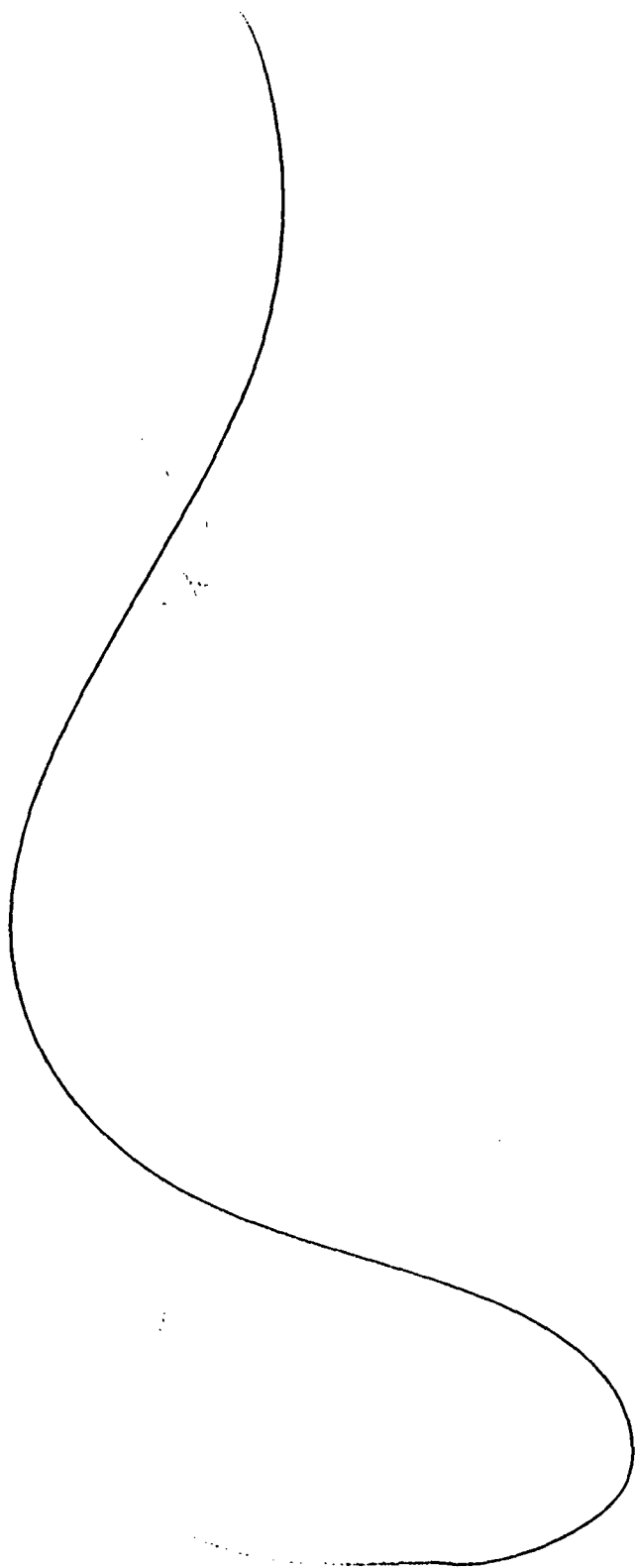
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) _____ nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 08211 _____ e rubrica de informação nº _____
12/01/72 1050
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
CPF 11.120
Secretário

REQUERIMENTO

Requeiro ao Presidente da CCJ, na forma regimental (art.63 § 4º do R.I), sejam solicitadas informações ao Executivo relativas ao Projeto de Lei Orgânica nº 005/05 de autoria do Sr. Vereador Francisco Chagas.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2008.

Ushitaro KAMIA
Vereador
43º G.V.





Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador João Antonio

Folha nº 07 do
Processo nº 00505
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

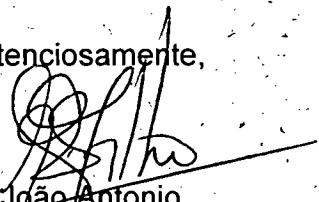
DESPACHO

Ref: Requerimento feito pelo Vereador Ushitaro Kamia

Indefiro o pedido de Vossa Excelência por falta de fundamentação, nos termos do artigo 82, caput da Lei Orgânica do Município e tendo vista ainda o decurso do prazo previsto no artigo 63, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

São Paulo, 29 de Abril de 2008.

Atenciosamente,


João Antonio

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Pedido de vistas ao Vereador / a Vereadora

Netunho

deferido na reunião ordin

07/05/28

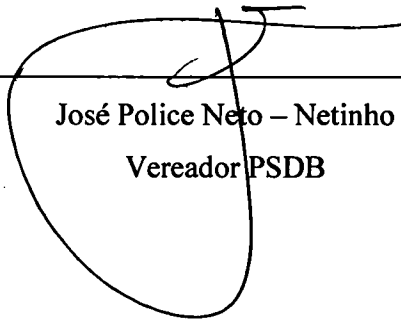
Obs: o prazo para... nos
termos do § 4º, artigo 92 do

48/5

REQUERIMENTO

Requeiro ao sr. Presidente da CCJ, na forma regimental (artigos 63 e 68 do Regimento Interno) sejam solicitadas informações ao Executivo, relativas ao Projeto de emenda à Lei Orgânica no. 0005/05 de autoria do sr. Vereador Francisco Chagas, que cria a obrigação ao prefeito além das exigidas pelo artigo 41, caput, da LOM no que diz respeito a projetos de sua iniciativa privativa elencados no inciso X do artigo 69 da LOM. Ora, tratando-se de matéria orçamentária, onde audiências públicas já são realizadas, com debates temáticos, debates gerenciais e globais, torna-se essencial a manifestação do Executivo a respeito.

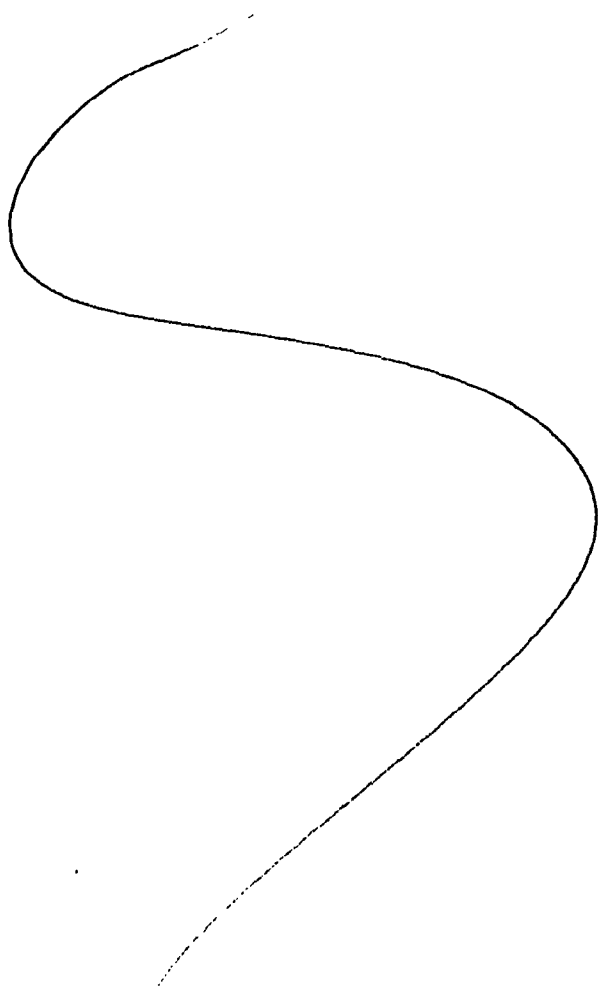
Sala das Sessões, 08 de Maio de 2008



José Police Neto – Netinho
Vereador PSDB



RECEBIDO LA PERQUISA - 1 - 1981 DE SÃO PAULO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
EM 7 DE 7
POR
SAID: 28/05 AS: 14 30





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR JOÃO ANTONIO

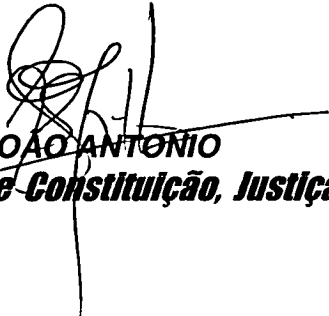
DESPACHO

Ref.: Requerimento feito pelo Vereador José Police Neto

Indefiro o pedido de Vossa Excelência com fundamento no artigo 50, XIX, do Regimento Interno.

São Paulo, 30 de junho de 2.008.

Atenciosamente,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Folha nº 11 do
Processo nº 00565
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno

São Paulo, 12 / 01 / 09 .


Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 11-#(2232) fls.

Arquivado em 23-01-2009

Func.º


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927